

LEI Nº 1.317 - DE 27 DE MARÇO DE 2019.



**"AUTORIZA O PAGAMENTO DO
PISO SALARIAL NACIONAL AOS
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
E AOS AGENTES DE COMBATE ÀS
ENDEMIAS".**

O povo do Município de Santana de Pirapama, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos da lei nº 13.708 de 14 de agosto de 2018, o pagamento do piso salarial nacional aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias. O valor atualizado será de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) retroativo ao dia 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde o dia 01 de janeiro de 2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Santana de Pirapama, MG, 27 de março de 2019.

Dalton Soares Silva
Prefeito Municipal de Santana de Pirapama

[Download do documento](#)